AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00011937/2026-65

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 17/11/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h00 do dia 01/12/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 01/12/2026.

HORÁRIO PREVISTO DO PERÍODO DE LANCES: 09h00 às 15h00

LOCAL: Plataforma BLL - https://bllcompras.org.br/

***Exclusivo ME/EPP**

Objeto: Aquisição de camisetas, destinadas ao público atendido pelos projetos e serviços da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6. FASE DE LANCES

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8. HABILITAÇÃO

9. CONTRATAÇÃO

10.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. FORMA DE PAGAMENTO

12. FORNECIMENTO DO OBJETO

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555406.421.00011937/2026-65

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que a Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, por meio do Departamento de Licitações, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.387/2024, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Aquisição de camisetas, destinadas ao público atendido pelos projetos e serviços da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, durante o exercício de 2026.
2.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.
2.3. Os fornecedores deverão apresentar apenas e somente 1 (uma) marca em sua proposta, se exigido.
2.4. O custo total estimado da contratação é de R$ 13.825,15 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ .
3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/ para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em https://bll.org.br/ .
3.5. A participação é exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006.
3.5.1. Se não houver ME/EPP interessada ou habilitada, o procedimento poderá ser repetido com participação ampla, mediante justificativa.
3.5.2. Não poderão participar fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e anexos, estejam impedidos de contratar por sanção ou incidam nas vedações do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, disponível no endereço https://bllcompras.com/, até às 12h00 do dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão pública.

4.2. A Administração divulgará as respostas aos pedidos de esclarecimento na plataforma BLL Compras até às 17h00 do dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão, de modo que todos os interessados tenham acesso às informações antes do início do procedimento.
4.3. Os pedidos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido no item 4.1 poderão deixar de ser conhecidos.
4.4. Caso os esclarecimentos ou as alterações deles decorrentes possam afetar a formulação das propostas, a Administração poderá retificar o Aviso de Dispensa Eletrônica e, quando necessário, remarcar a sessão, assegurando prazo adequado para conhecimento das alterações pelos interessados.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 3.1.
5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:
5.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;
5.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
5.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
5.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;
5.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
5.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
6.1.1. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.
6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.
7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo.
8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com a natureza do produto ou serviço.
8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).
8.3.5.1 No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.
8.4.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação.
8.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
8.5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, de fornecimento de camisetas personalizadas com no máximo 50% do objeto (221 unidades).
8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
8.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.
8.6.2. Cópia do documento de identificação do representante legal da empresa.
8.7. Durante a etapa de habilitação, o condutor poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame exigindo ou não, documentações complementares, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
8.7.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
8.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).
8.7.4 Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
8.7.5 Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).
8.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.
8.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.
8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.
8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.
8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
8.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
8.13. O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
8.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da disputa.
8.15.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8.16. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.
8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO
9.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
9.2.1. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
9.2.2. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.
9.3. A assinatura do Termo de Contrato implica o reconhecimento de que:
9.3.1. A contratada fica vinculada à sua proposta final, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Edital, que integram a contratação para todos os fins.
9.3.2. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 e 138, assegurados à Administração os direitos previstos no art. 139 da mesma Lei.
9.3.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
9.3.4. O Termo de Ciência e de Notificação, constante do Anexo XIII deste Edital, deverá ser preenchido e assinado pelos responsáveis nele indicados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa compensatória, calculada na forma deste Edital e do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, aplicável às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 156, inciso II e § 3º, da mesma Lei;
b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, será perdido esse valor e a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. Como não será exigida garantia de execução nesta contratação, eventual saldo não coberto pelos pagamentos devidos será cobrado judicialmente, se não houver outra forma legal de satisfação do crédito.
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
10.10. Na aplicação das sanções, será considerada, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos dos arts. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a mediante a entrega dos produtos apresentação EXCLUSIVAMENTE da Nota Fiscal com destaque da retenção IR, conforme instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 8228/2023, emitida pela empresa e atestada pelo Fiscal de Contratos da FUNDAC no valor correspondente aos produtos fornecidos, em conta bancaria informada nesta dispensa.

12. FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente edital deverá ser fornecido pela CONTRATADA conforme Termo de referência, Anexo I, deste Edital. Caso haja necessidade de mais prazo por parte do fornecedor, enviar solicitação antes do término do prazo, a qual será analisado, e a Fundac concordara ou não com a solicitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2 ANEXO II – Modelo De Proposta Comercial Com a Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a

Integralidade dos Custos;
13.12.3 ANEXO III – Modelo De Declaração De Que Não Emprega Menor De 18 Anos;
13.12.4 ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos, conf. Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;
13.12.5 ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
13.12.6 ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
13.12.7 ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
13.12.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
13.12.9 ANEXO IX - Declaração De Inexistência De Vínculo;
13.12.10 ANEXO X – Declaração de Idoneidade;
13.12.11 ANEXO XI - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);
13.12.12 ANEXO XII - MINUTA CONTRATO
13.12.13 ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS

Ubatuba, 11 de novembro de 2026.

ALENDRI NUNES MARCONI
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAC

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de compra nº 3555406.421.00011937/2026-65
Dispensa Eletrônica
Fundamento: ART. 75, II da Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Aquisição 442 itens camisetas, destinadas ao público atendido pelos projetos e serviços da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, durante o exercício de 2026, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A aquisição de itens personalizados é essencial para criar um visual uniforme que represente a identidade institucional da Fundac. Essa iniciativa tem como objetivos:
- Reforçar o senso de pertencimento e colaboração entre os alunos e a equipe.
- Contribuir para uma apresentação mais coesa e profissional nas atividades das Oficinas Socioeducativas.
- Garantir maior visibilidade e reconhecimento das ações realizadas pela Fundac e pela Prefeitura por meio da presença de seus respectivos logos.
- Além disso, o uso de camisetas personalizadas promove uma percepção positiva junto à comunidade e fortalece a imagem das iniciativas conduzidas pela Fundac.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução proposta para a aquisição de camisetas para o exercício de 2026 visa atender às necessidades institucionais, administrativas e de identificação visual da Fundação. O item é essencial para fortalecer a identidade visual da instituição, promover ações, projetos e eventos, além de proporcionar melhor identificação dos colaboradores e participantes das atividades desenvolvidas.
A escolha do material considera critérios de qualidade, durabilidade e adequação às finalidades institucionais, assegurando boa apresentação, conforto e eficiência na comunicação visual. Além disso, a aquisição contribui para a padronização da imagem institucional e para a ampla divulgação das ações promovidas pela Fundação, favorecendo a aproximação com a comunidade e o fortalecimento das atividades realizadas. Essa abordagem promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e proporcionando melhor planejamento administrativo e financeiro. Ao garantir a disponibilidade das camisetas, a Fundação assegura melhores condições de organização, identificação e promoção institucional em suas atividades e eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
O material referente ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;
A contratada deverá apresentar nota fiscal pela venda do material, possuir CNPJ ativo e regularizado e aceitar as formas de pagamento adotadas pela FUNDAC.
4.1 Aprovação das Artes e Layouts
Antes do início da produção dos materiais, a contratada deverá encaminhar à FUNDAC, por meio eletrônico, os layouts digitais contendo cores, logotipos, posicionamento das estampas, dimensões e demais elementos gráficos para aprovação formal. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa da FUNDAC, quaisquer erros decorrentes da produção sem aprovação prévia serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a substituição dos itens sem ônus para a Administração.
4.2 Comprovação de Capacidade Técnica
A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, de fornecimento de camisetas personalizadas com no máximo 50% do objeto (221 unidades).
4.3 Sustentabilidade e Destinação Ambiental
A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na fabricação e transporte dos produtos, reduzindo desperdícios e utilizando materiais recicláveis sempre que tecnicamente viável. As embalagens utilizadas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010 de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4 Recebimento Provisório e Definitivo
Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.
A FUNDAC poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, cor, personalização, qualidade ou quantidade.
Substituição de Produtos
Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a FUNDAC.
4.5 Conferência dos Quantitativos
A contratada deverá entregar os produtos rigorosamente nas quantidades estabelecidas e respeitar os qualitativos descritos nas especificações contida neste Termo de Referência. A constatação de quantitativos inferiores aos contratados implicará obrigação de complementação imediata do fornecimento.
4.6 Acondicionamento e Transporte
Todos os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos, deformações, manchas, rasgos ou avarias durante o transporte. Os custos relativos à embalagem, transporte, seguro e descarga correrão por conta exclusiva da contratada.
4.7 Penalidades por Atraso
Disponibilidade para entrega imediata dos materiais ou dentro do prazo acordado. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
4.8 Garantia dos Produtos
A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos com normas técnicas de qualidade e segurança pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo. Durante esse período, deverão ser substituídos, sem custos adicionais para a FUNDAC, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas de estampagem, desbotamento excessivo ou desconformidade com as especificações técnicas.
4.9 Fiscalização Contratual
A execução contratual será acompanhada pelo gestor de contrato Claudinei Ramos de Jesus e pelo fiscal de contratos José Mario Nespoli Mariko, formalmente designados por portaria específica da FUNDAC, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais entregues, registar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento dos produtos.
4.10 Checklist (verificação) de Recebimento:
No recebimento dos materiais serão verificados:
I – Quantidade dos itens entregues;
II – Tamanhos especificados;
III – Qualidade dos tecidos;
IV – Conformidade das estampas;
V – Cores dos itens;
VI – Ausência de defeitos ou avarias;
VII – Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
As camisetas deverão atender às seguintes especificações e o logo abaixo, sendo usado na horizontal.

Cores do logo: Dentro do retângulo F= Roxo U= Azul N= Amarelo D= Vermelho A= Verde C= Rosa

Cor da letra= Branco com o contorno preto

Cores do Brasão: Amarelo, vermelho, azul, branco, verde e bege (índios).

Cores da estampa: F= Roxo U= Azul N= Amarelo D= Vermelho A= Verde C= Rosa Cor da letra= Branco com o contorno preto

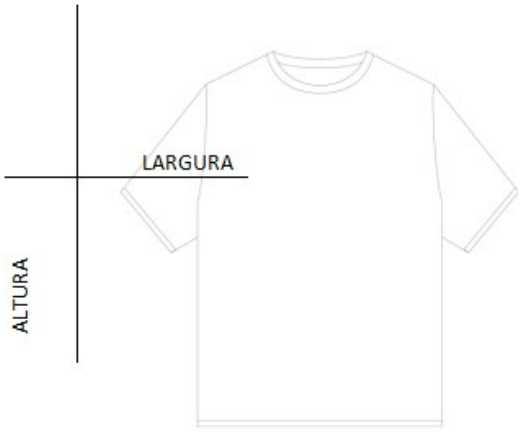
5.1. CAMISETAS UNIFORMES ATENDIDOS
Quantidade: 442 unidades, distribuídas conforme as necessidades de tamanho descrito COR: AMARELA
Material: Malha 100% algodão ou equivalente, de alta qualidade, garantindo conforto e durabilidade.
Modelos: Modelos UNISSEX, disponíveis nos tamanhos do n°08 ao GG.
Personalização:
Logo da Fundac em destaque na frente, com escrito “Eu faço parte!” (região do peito conforme layout), em silk screen. Logo do brasão da Prefeitura de Ubatuba na manga esquerda, conforme imagem, em silk screen. Logo da Fundac de Ubatuba na manga direita, conforme imagem, em silk screen.



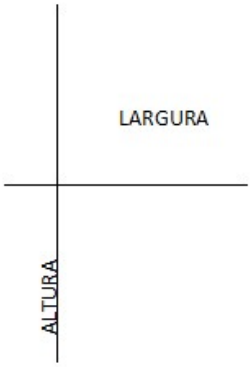
5.1.2 CAMISETAS UNIFORMES ATENDIDOS

TEM	QUANT	COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 8	UN	30,2960
2	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 10	UN	30,2960
3	37	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 12	UN	30,2960
4	40	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 14	UN	30,2960
5	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 16 (PP)	UN	30,2960
6	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº P	UN	31,7200
7	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº M	UN	31,7200
8	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº G	UN	31,7200
9	05	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº GG	UN	31,7200
TOTAL	442				

TRADICIONAL		
Tamanho	Largura	Altura
PP	49 cm	65 cm
P	51 cm	68 cm
M	53 cm	70 cm
G	56 cm	72 cm
GG	59 cm	74 cm



INFANTIL		
Tamanho	Largura	Altura
8	39 cm	53 cm
10	41 cm	56 cm
12	43 cm	59 cm
14	45 cm	62 cm
16	47 cm	65 cm



*Medidas dão aproximadas, podendo haver variações de até 2cm

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
6.1. O objeto desta contratação consiste em bem de consumo de qualidade comum, não enquadrado como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.384, de 5 de fevereiro de 2024.
6.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.825,15 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme custos unitários constantes da tabela acima.

7. FUNDAMENTO LEGAL
7.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 8.387/2024.
"Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal aplicável." Para o exercício de 2026, esse limite foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026.
7.2 Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa eletrônica, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

8. JUSTIFICATIVA
8.1- Apresente Dispensa eletrônica com disputa justifica-se pela necessidade de aquisição de itens personalizados é fundamentado pela necessidade de promover uma identidade visual coesa e reforçar a imagem institucional da Fundac. Os itens personalizados, destinados aos alunos das Oficinas Socioeducativas e à equipe da instituição, contribuirão para:
A. Senso de Pertencimento: A criação de um visual uniforme estimula o sentimento de pertencimento entre os participantes e a equipe, fortalecendo a colaboração e o engajamento.
B. Fortalecimento da Identidade Institucional: A exibição dos logos da Fundac e da Prefeitura nas camisetas aumenta a visibilidade das ações e projetos realizados, destacando o papel das instituições perante a comunidade.
C. Apresentação Profissional: O uso de uniformes garante uma apresentação mais organizada e profissional, essencial para eventos, atividades externas e a interação com o público.
D. Valorização da Comunidade: A iniciativa promove a inclusão e o reconhecimento das Oficinas Socioeducativas, incentivando o engajamento da comunidade local.
8.2. A contratação é essencial para atender às demandas operacionais da Fundac e assegurar que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente e alinhada aos valores institucionais.
8.3. Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição dos itens personalizados, configura-se nos casos de dispensa eletrônica.
8.4. Portanto, a aquisição dos itens e das camisetas personalizadas no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1- No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
9.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, na plataforma digital da BLL.

10. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS
A entrega dos materiais especificados, serão feitos das seguintes condições:
A. Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
B. No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

C. Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
D. A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

11. DO REGIME DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos itens e materiais será realizada em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e condições de personalização estabelecidas neste Termo de Referência.
11.2 Ainda, os materiais deverão ser entregues na Sede da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, situada na rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, Centro.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo, 72, da Lei Federal 14.133/2021.
A. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
B. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
C. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
D. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
E. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
F. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
G. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
H. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
J. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).
K. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
L. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).
M. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
N. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 7 - 21.01.08.243.0003.2.007.339030.04.1100000

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando o atendimento integral das especificações descritas neste Termo de Referência.
DO PAGAMENTO
A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até dez (10) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal junto a FUNDAC, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES
17.1. A FUNDAC OBRIGAR-SE Á A:
1. Autorização de Fornecimento: Autorizar a entrega das camisetas conforme a necessidade e especificações acordadas.
2. Fornecimento de Informações: Disponibilizar todas as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa realizar a entrega das camisetas de forma adequada.
3. Recebimento e Verificação: Receber as camisetas na data acordada e realizar a verificação para garantir que estão em conformidade com as especificações estabelecidas.
4. Pagamento: Realizar o pagamento integral das camisetas após a entrega e aceitação dos produtos, conforme as condições acordadas.
5. Comunicação: Manter comunicação regular com a empresa fornecedora para tratar de eventuais questões relacionadas ao fornecimento, como ajustes ou esclarecimentos.
6. Cumprimento das Normas: Garantir que todas as normas e regulamentos pertinentes à execução do fornecimento sejam cumpridos.
7. Acompanhamento: Acompanhar a execução do fornecimento, assegurando que as condições acordadas sejam respeitadas.
17.2. O CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á A:
1. Entrega dos Itens: Efetuar a entrega das camisetas em única parcela, conforme solicitado pela Fundação e dentro das especificações acordadas.
2. Conformidade com as Especificações: Garantir que as camisetas entregues estejam em conformidade com as especificações e qualidade estabelecidas na solicitação da Fundação.
3. Prazo de Entrega: Realizar a entrega das camisetas na data acordada, conforme a solicitação da Fundação. O agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente vantajoso em razão da identidade visual única, uniformidade das estampas, redução de custos administrativos, padronização visual dos materiais, economia logística e responsabilidade única pela produção.
4. Documentação: Fornecer a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação aplicável, quando solicitado.
5. Assistência: Prestar assistência técnica, se necessário, para a correta utilização dos itens/materiais fornecidos, esclarecendo quaisquer dúvidas que possam surgir após a entrega.
6. Responsabilidade por Danos: Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou defeitos nos itens/materiais entregues, comprometendo-se a realizar as correções necessárias, se aplicável.
7. Comunicação: Manter comunicação clara e contínua com a Fundação em relação a qualquer questão que possa impactar a entrega ou qualidade dos itens/materiais.
8. Qualidade: Experiência comprovada nos serviços prestados e garantia de qualidade e conformidade dos materiais com as normas técnicas de segurança e desempenho.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para a elaboração do edital, garantindo a transparência e a legalidade da dispensa eletrônica.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à

participação da dispensa eletrônica com disputa, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Ubatuba, 11 de novembro de 2026.

ALENDRI NUNES MARCONI
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM A DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2026

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

TEM	QUANT	COR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 8	UN	
2	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 10	UN	
3	37	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 12	UN	
4	40	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 14	UN	
5	20	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº 16 (PP)	UN	
6	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº P	UN	
7	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº M	UN	
8	100	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº G	UN	
9	05	AMARELO	Camisetas 100% Algodão tamanho nº GG	UN	
TOTAL	442				

Valor global da proposta: R$ xxxxxxx (xxxx)
Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

- ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- nos preços unitários por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso

lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital da Dispensa de Licitação e dos seus anexos.

Ubatuba, XX de XXXXXXde 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Dispensa de Licitação Nº 01/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXde 2026.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2026

Nome completo:_____, RG nº:_____ CPF nº_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____(nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo nº 3555406.421.00011937/2026-65 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2026

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo nº 3555406.421.00011937/2026-65, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/ 2026

Nome completo: _____RG nº: _____CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 01/2026 Processo Administrativo n° 3555406.421.00011937/2026-65, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida _____nº_____, Bairro_____, na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o SR. _____ , _____nacionalidade, _____estado civil, residente e domiciliado na _____ , portador da Carteira de Identidade n° _____e CPF n° _____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Ubatuba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação da Dispensa de Licitação Nº 01/2026 não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração

Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Observações: Emitir em papel que identifique à licitante. Obs: Retirar o logo da FUNDAC;

[Nome da Sua Empresa]_____, CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa]_____, situado à [Endereço da Sua Empresa]_____, por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome]_____, CPF nº [CPF]_____, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

....., ... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3555406.421.00011937/2026-65

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE UNIFORME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Ubatuba/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ALENDRI NUNES MARCONI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço]**, neste ato representada por **[nome do representante]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 3555406.421.00011937/2026-65, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 442 (quatrocentas e quarenta e duas) camisetas amarelas personalizadas, destinadas ao público atendido pelos projetos e serviços da FUNDAC, conforme o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As camisetas serão unissex, de malha 100% algodão ou equivalente de alta qualidade, na cor amarela, nos tamanhos nº 08, 10, 12, 14, 16 (PP), P, M, G e GG. A distribuição será: nº 08 – 20; nº 10 – 20; nº 12 – 37; nº 14 – 40; nº 16/PP – 20; P – 100; M – 100; G – 100; GG – 5, totalizando 442 unidades.

2.2. A personalização será feita em silk screen: logotipo da FUNDAC com a inscrição “Eu faço parte!” na frente; brasão da Prefeitura de Ubatuba na manga esquerda; logotipo da FUNDAC na manga direita.

2.3. A CONTRATADA deverá submeter os layouts à aprovação expressa da FUNDAC antes de iniciar a produção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário e o valor total serão aqueles constantes da proposta final aceita e registrada no procedimento, após a disputa e eventual negociação.

3.2. No preço estarão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação, personalização, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega será integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento.

4.2. O local de entrega será a sede da FUNDAC, situada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, nº 60, Centro, Ubatuba/SP.

4.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Os custos de embalagem, transporte, seguro e descarga correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento será provisório para conferência quantitativa e qualitativa e definitivo após verificação de conformidade com as especificações.

5.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente produtos com defeito, divergência de tamanho, cor, material, quantidade, acabamento ou personalização.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis contados da notificação. A complementação de quantidade faltante deverá ocorrer sem custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, respondendo pela substituição, sem custo adicional, de produtos com defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas de estampagem, desbotamento excessivo ou desconformidade coberta pela garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer integralmente as 442 camisetas no prazo ajustado;
II – Cumprir as especificações, tamanhos, cor, material e personalização aprovados;
III – Arcar com as despesas do fornecimento;
IV – Substituir os produtos recusados ou defeituosos;
V – Apresentar nota fiscal válida;
VI – Manter as condições de habilitação durante a execução;
VII – Comunicar imediatamente fatos que possam atrasar ou comprometer o fornecimento;
VIII – Observar as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – Disponibilizar informações necessárias à execução;
II – Acompanhar e Fiscalizar o fornecimento;
III – Receber e conferir os produtos;
IV – Comunicar irregularidades à CONTRATADA;
V – Efetuar o pagamento após entrega, recebimento e atesto, na forma contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral, o recebimento e o atesto dos produtos, mediante

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da apresentação regular da nota fiscal, observadas as normas tributárias e as retenções legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo que assegure contraditório e ampla defesa.

10.2. Poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto ou da parcela afetada pela conduta, em percentual proporcional à gravidade e às circunstâncias do caso, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação de garantia dos produtos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo. Para fins de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, registrada nos autos do processo, observado o intervalo mínimo legal de um ano. Considerando o fornecimento em entrega única, não haverá reajustamento durante a execução ordinária do contrato, salvo se configuradas as condições legais para sua aplicação. Eventuais valores pagos em atraso por responsabilidade da Administração serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, observados os critérios legais e contratuais aplicáveis.

12.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando houver responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada no Termo de Referência e confirmada pela Contabilidade antes da assinatura do instrumento, devendo a classificação orçamentária registrada no processo corresponder àquela utilizada para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de integridade, prevenção e combate à corrupção aplicável à contratação.

14.2. Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados apenas para finalidades legítimas relacionadas ao contrato e adotando medidas de segurança compatíveis com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. A divulgação do contrato e do ato de contratação direta ocorrerá nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as regras de eficácia e transparência.

15.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos pertinentes do Processo SEI nº 3555406.421.00011937/2026-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Ubatuba, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC
ALENDRI NUNES MARCONI
Diretora Presidente
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº: xxx/2026

OBJETO: **Contratação de Empresa pra fornecimento de camisetas, destinadas ao público atendido pelos projetos e serviços da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALENDRI NUNES MARCONI

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALENDRI NUNES MARCONI

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALENDRI NUNES MARCONI

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome :

Cargo: Representante da Empresa

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALENDRI NUNES MARCONI

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 263.985.968-46

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: CLAUDINEI RAMOS DE JESUS

Cargo: Assessor Administrativo

CPF: 356.862.498-22

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 926.588.659-53

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: condução do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Nome: MARIKO HIRATSUKA

Cargo/Função: Técnica em Contabilidade / Agente de Contratação

CPF: 784.246.318-20

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.